



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Preâmbulo**

O presente Termo de Referência tem por finalidade detalhar a contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, visando à aquisição de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados para uso institucional e cerimonial, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando a Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e melhores práticas de planejamento e governança das contratações públicas.

2. **Definição do objeto, incluídos sua natureza**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição, com personalização e entrega única**, de utensílios e artigos de copa e cozinha, sendo **100 (cem) conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 (trinta) copos em vidro**, com aplicação do **brasão da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO nas xícaras e nos copos**, destinados ao uso institucional e cerimonial.

A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento, com embalagem adequada ao transporte, e **substituição sem ônus** de itens que apresentem defeitos, avarias, imperfeições ou desconformidade com as especificações, **nos termos do item 5.3.4**, sem caracterizar fornecimento contínuo.

2.1. **Da justificativa de necessidade**

A contratação é essencial para garantir que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO disponha de utensílios de copa e cozinha padronizados e personalizados, assegurando higiene, organização e funcionalidade contínua nos serviços institucionais e cerimoniais.

A padronização contribui para o controle patrimonial, preservação e reposição adequada dos bens, evita improvisos e uso de itens inadequados, otimiza recursos, reforça a apresentação institucional e atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. **Do quantitativo**

2.2.1. A aquisição prevê 100 (cem) conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 (trinta) copos em vidro, **com personalização nas xícaras e nos copos**, considerando que **os pires permanecerão sem personalização**, nos termos da observação do Item 01. A estimativa considera uso diário nos gabinetes e Secretaria Geral, reserva técnica para higienização e reposição por quebras/desgaste, e suporte a eventos cerimoniais, garantindo padronização, funcionalidade, controle patrimonial e atendimento institucional contínuo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	100	Conjunto	Conjunto de xícara em porcelana com pires, formato redondo, confeccionado em porcelana branca, próprio para uso alimentício. Xícara com capacidade aproximada de 200 ml, admitindo-se modelo tradicional.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			<p>Personalização obrigatória: aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por processo de personalização resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF, compatível com porcelana, aplicada exclusivamente na face externa da xícara, conforme layout previamente aprovado pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar acabamento profissional, com boa fixação, nitidez e uniformidade, sendo vedado aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão torta, desalinhada, cortada, fora de proporção, com bordas borradas, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, sem descascamento ou desbotamento relevante.</p> <p>Observação: A personalização será aplicada somente na xícara, permanecendo o pires sem personalização, salvo orientação diversa da Contratante.</p>
02	30	Unidade	<p>Copo em vidro transparente, modelo Long Drink, formato alto e cilíndrico, próprio para uso alimentício, com capacidade aproximada de 300 ml, adequado para servir água, sucos, refrigerantes ou outras bebidas.</p> <p>Produto com acabamento uniforme, bordas regulares, boa resistência e adequado ao uso institucional.</p> <p>Personalização obrigatória: aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por processo de personalização resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF, compatível com vidro, aplicada no corpo do copo (face externa), conforme layout previamente aprovado pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar acabamento profissional, com boa fixação, nitidez e uniformidade, sendo vedado aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão torta, desalinhada, cortada, fora de proporção, com bordas borradas, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, sem descascamento ou desbotamento relevante.</p>

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto desta contratação, consistindo na aquisição de utensílios e artigos de copa e cozinha personalizados (xícaras com pires e copos em vidro), enquadra-se como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

usuais de mercado, sem demandar notória especialização ou soluções técnicas complexas, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII.

2.4. Da Vigência:

2.4.1. O contrato terá vigência restrita ao período necessário para a entrega integral do objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, **contados da assinatura**, sem prejuízo das obrigações de substituição e garantia de conformidade previstas neste Termo de Referência, as quais subsistem mesmo após o término da vigência.

2.4.2. A eventual necessidade de substituição de itens que apresentem defeitos, imperfeições, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas não caracteriza prorrogação contratual, constituindo obrigação da contratada, devendo ocorrer **no prazo e condições definidos no item 5.3.4.**

3. Fundamentação da Contratação

3.1. Previsão da Contratação:

A contratação visa atender à necessidade institucional de padronização de utensílios de copa e cozinha para uso institucional e cerimonial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tratando-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme a Lei nº 14.133/2021, estando a demanda devidamente justificada no ETP e no DFD.

Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demanda é **passível de contratação direta, por dispensa de licitação**, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como a formalização do respectivo processo administrativo.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução contratada compreende aquisição, produção, personalização e entrega de utensílios de copa e cozinha (100 conjuntos de xícaras com pires em porcelana e 30 copos em vidro), **com aplicação resistente do brasão nas xícaras e nos copos**, conforme especificações e layout previamente aprovados, **mantendo-se os pires sem personalização**, salvo orientação diversa da Contratante.

4.2. A solução adotada corresponde à alternativa considerada mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar, que descartou a contratação segregada de fornecimento e personalização, em razão de maior custo e complexidade operacional.

4.3. O ciclo de vida do objeto inclui: seleção e aquisição de materiais com certificação para uso alimentício; fabricação conforme normas técnicas; aplicação de personalização resistente à lavagem e manuseio; embalagem e transporte seguros; recebimento, conferência e controle de qualidade; estocagem e disponibilização para uso institucional e cerimonial.

4.4. Itens com defeito de fabricação ou divergência na personalização deverão ser substituídos, garantindo conformidade com padrões de higiene, durabilidade, funcionalidade, padronização visual e controle patrimonial.

5. Requisitos da contratação:

A solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- a) Xícaras e pires em porcelana e copos em vidro próprios para uso alimentício, com acabamento uniforme, bordas regulares e ausência de trincas, lascas ou deformidades;
- b) Capacidade compatível com uso institucional (xícaras: ~200 ml; copos: ~300 ml), com tolerância mínima;
- c) Personalização obrigatória com brasão da Câmara **nas xícaras e nos copos**, exclusivamente por sublimação ou DTF, com acabamento profissional, resistente à lavagem e manuseio, conforme layout aprovado;
- d) Fornecimento pronto para uso, com embalagem que assegure integridade durante transporte;
- e) Substituição de itens defeituosos, avariados ou com divergência de personalização sem ônus;
- f) Cumprimento das normas de higiene, durabilidade, funcionalidade, padronização e controle patrimonial;
- g) Observância das exigências legais e regulamentares da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Critérios ambientais

5.1.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante todas as etapas do ciclo de vida dos utensílios, incluindo produção, transporte e entrega, de forma a minimizar impactos ambientais e promover sustentabilidade. Especificamente, deve-se:

5.1.2. Garantir processos de fabricação com controle de resíduos e consumo eficiente de recursos;

5.1.3. Utilizar materiais e produtos compatíveis com normas de segurança alimentar e ambientais;

5.1.4. Assegurar transporte e embalagem que reduzam desperdício e danos;

5.1.5. Promover descarte adequado de resíduos gerados, quando aplicável. Tais exigências visam cumprir os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a viabilidade econômica, qualidade ou funcionalidade do fornecimento, garantindo que os utensílios entregues atendam plenamente às necessidades institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

5.2. Entrega e recebimento:

5.2.1. Os utensílios e artigos de copa e cozinha deverão ser entregues prontos para uso, com embalagem adequada que assegure integridade durante transporte e manuseio.

5.2.2. O recebimento será realizado pela fiscalização designada, mediante conferência de quantidade, qualidade e conformidade da personalização.

5.2.3. O prazo máximo para entrega é de 60 dias após a assinatura do contrato, garantindo atendimento às especificações técnicas e institucionais.

5.2.4. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, a **prova digital (layout/arte final)** da personalização (brasão, posicionamento, dimensões e proporções) para **aprovação formal**.

5.2.5. A produção somente poderá ser iniciada **após a aprovação** da Contratante.

5.2.6. Quando necessário para validação de qualidade e aderência às especificações, a Contratante poderá solicitar **amostra física** (01 unidade de cada item), a ser apresentada **sem ônus adicional**, em prazo a ser definido pela Administração, antes da produção integral.

5.2.7. A entrega deverá ocorrer na sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, no endereço **Rua Rondônia, nº 2811 – Bairro Alto Alegre**, em dias úteis, no



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, **das 07h30 às 13h30**, mediante agendamento com a fiscalização designada.

5.3. Responsabilidade do fornecedor:

5.3.1. A contratada é integralmente responsável pela execução do fornecimento, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos utensílios.

5.3.2. Deve assegurar a conformidade total com as especificações técnicas, padrões de higiene, funcionalidade, durabilidade e controle patrimonial.

5.3.3. Itens com defeito de fabricação, avarias de transporte ou divergência na personalização deverão ser substituídos sem ônus adicional, garantindo que o objeto contratado atenda plenamente às exigências institucionais e cerimoniais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

5.3.4. Substituição de itens em desconformidade: Constatados defeitos, imperfeições, avarias de transporte ou divergência de personalização/especificações, a Contratada deverá proceder à **substituição integral** do(s) item(ns) recusado(s), **sem ônus adicional**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Contratante.

Parágrafo único: Em situações justificadas, a Administração poderá **fixar prazo diverso**, compatível com a urgência e a necessidade do serviço, mediante comunicação formal.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução compreenderá todas as etapas desde a produção e personalização dos utensílios, embalagem e transporte até a entrega final.

6.2. O fornecedor deverá organizar o fluxo de trabalho, garantindo cronograma compatível com o prazo máximo de 60 dias, conferência de qualidade, conformidade com especificações técnicas e reposição de itens com defeito ou divergência de personalização, assegurando a entrega integral do objeto conforme previsto no Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações, promover interlocução com a contratada, registrar ocorrências e adotar medidas para preservar o interesse público.

7.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade da execução, atestar a entrega satisfatória para pagamento e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

7.4. A comunicação deve ocorrer formalmente, preferencialmente por escrito ou meio eletrônico institucional, com registros sistemáticos de ordens de serviço, serviços prestados, não conformidades e medidas corretivas, garantindo a adequada gestão e responsabilização da contratada.

8. Critérios De Medição E De Pagamento

8.1. O cumprimento das obrigações contratuais será aferido mediante conferência da entrega dos utensílios e artigos de copa e cozinha, verificando quantidade, qualidade, conformidade da personalização e integridade dos itens. O pagamento será realizado após atesto da fiscalização de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

que todos os itens foram entregues em conformidade com o Termo de Referência, com registros formais documentados.

8.2. Da entrega e do recebimento:

A entrega, o recebimento, a conferência dos itens e os procedimentos para substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade obedecerão ao disposto nos itens **5.2 e 5.3.4** deste Termo de Referência, cabendo à fiscalização atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.3. Do pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado somente após o atesto da fiscalização de que todos os itens foram entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com registro formal da conferência.

8.3.2. Qualquer irregularidade ou não conformidade poderá suspender o pagamento até a regularização, garantindo que a Administração só liquide obrigações plenamente atendidas.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A contratação será realizada por **contratação direta, por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza de bem comum, com seleção pelo critério de **menor preço global por lote único**, observadas as exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista aplicáveis ao procedimento.

9.2. Serão exigidos documentos de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista**, bem como **declaração de que o fornecedor atende integralmente às especificações técnicas** deste Termo de Referência, garantindo competitividade, transparência e isonomia.

9.3. Estimativas do Valor da Contratação

9.3.1. O valor estimado será calculado com base em cotações formais obtidas junto a, no mínimo, três fornecedores distintos do ramo, em conformidade com os arts. 18, §1º, IV, e 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Será realizada pesquisa de preço complementar junto a outras fontes de mercado para referência adicional, sem utilização para estimativa formal.

9.3.3. Todas as cotações e memórias de cálculo serão documentadas, assegurando fundamentação técnica, transparência, compatibilidade orçamentária e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente economicidade, eficiência e interesse público.

9.3.4. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	100	Conjunto	Conjunto de xícara em porcelana com pires , formato redondo, confeccionado em porcelana branca, próprio para uso alimentício. Xícara	R\$ 51,63	R\$ 5.163,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			<p>com capacidade aproximada de 200 ml, admitindo-se modelo tradicional.</p> <p>Personalização obrigatória: aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por processo de personalização resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF, compatível com porcelana, aplicada exclusivamente na face externa da xícara, conforme layout previamente aprovado pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar acabamento profissional, com boa fixação, nitidez e uniformidade, sendo vedado aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão torta, desalinhada, cortada, fora de proporção, com bordas borradas, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, sem descascamento ou desbotamento relevante.</p> <p>Observação: A personalização será aplicada somente na xícara, permanecendo o pires sem personalização, salvo orientação diversa da Contratante.</p>		
02	30	Unidade	<p>Copo em vidro transparente, modelo Long Drink, formato alto e cilíndrico, próprio para uso alimentício, com capacidade aproximada de 300 ml, adequado para servir água, sucos, refrigerantes ou outras bebidas.</p> <p>Produto com acabamento uniforme, bordas regulares, boa resistência e adequado ao uso institucional.</p> <p>Personalização obrigatória:</p>	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

			<p>aplicação do brasão do Poder Legislativo em preto e branco, por processo de personalização resistente, exclusivamente por sublimação ou DTF, compatível com vidro, aplicada no corpo do copo (face externa), conforme layout previamente aprovado pela Contratante.</p> <p>A personalização deverá apresentar acabamento profissional, com boa fixação, nitidez e uniformidade, sendo vedado aspecto amador. Não serão aceitos itens com impressão torta, desalinhada, cortada, fora de proporção, com bordas borradas, falhas de cobertura, manchas, bolhas, baixa legibilidade ou quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação institucional.</p> <p>Deverá resistir ao manuseio e às lavagens em condições normais de uso, sem descascamento ou desbotamento relevante.</p>		
VALOR TOTAL R\$ 6.192,90					

9.3.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.192,90 (seis mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos)**.

9.3.6. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal


3.3.90.30 – Material de Consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 10 de fevereiro de 2026.




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Elaborado por:



Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:



Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP